



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1115

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1115

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1586/2025

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 008/2025, em sessão ordinária de 03/02/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados a execução e pagamento da atividade delegada de acordo com o convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Adolfo, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2092.0000 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA

3.1.90.96.02 - Pessoal requisitado de outros entes.....R\$ 110.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

Art. 2º - Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos por conta dos seguintes recursos:

Redução da seguinte dotação orçamentária:

02. - PREFEITURA MUNICIPAL

02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2092.0000 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA

(-) Ficha 42: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 110.000,00

TOTAL

GERAL

.....R\$ 110.000,00

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 04 de fevereiro de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1587/2025

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE PINGO DE GENTE LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 009/2025, em sessão ordinária de 03/02/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O prédio da Creche Pingo de Gente, localizado na rua Dr. Manoel Carlos Figueiredo Ferraz, 673, neste município, passa a denominar a partir da presente lei **“PREFEITO ARCONDINO STUCCHI”**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a confecção de placas e outras originárias em decorrência desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 04 de fevereiro de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2025

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“REORGANIZA EMPREGOS EM COMISSÃO O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ADOLFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, em sessão ordinária de 03/02/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam acrescidos junto ao anexo I da Lei Complementar Municipal nº 128/2025, de 14 de janeiro de 2025, a criação de emprego público em comissão, conforme especifica:

Qtd	Descrição	Carga horária	Referência	Requisitos
01	DIRETOR TÉCNICO DE COMPRAS E DISTRIBUIÇÃO	40 h/semanais	41	Ensino Médio Completo
01	COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	40 h/semanais	47	Ensino Médio Completo
01	COORDENADOR MUNICIPAL DE TURISMO	40 h/semanais	47	Ensino Médio Completo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1115

Página 3 de 5

Parágrafo Único. O preenchimento das vagas, será por nomeação do Chefe do Poder Executivo, será regido pelo regime judío da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e suas atribuições constam no anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Esporte e Juventude de Adolfo.

Parágrafo Único: Com a Criação da Coordenadoria Municipal de Esportes e Juventude alteram-se todos os dispositivos legais em que consta alguma denominação anterior.

Art.3º - Fica extinto o emprego de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Esporte.

Art.4º- Fica criada a Coordenadoria Municipal de Turismo e Lazer de Adolfo.

Parágrafo Único: Com a Criação da Coordenadoria Municipal de Turismo e Lazer alteram-se todos os dispositivos legais em que consta alguma denominação anterior.

Art.5º - Fica extinto o emprego de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Turismo e Lazer.

Art. 6º. O emprego de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Saúde, passará a exigir a escolaridade de Formação universitária ou pós-graduação na área de saúde.

Art. 7º. Fica acrescido junto as atribuições do emprego de provimento em comissão de Assessor de Departamento de Serviços Municipais, as seguintes atribuições:

(...)

VII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo prefeito municipal;

VIII - Assessorar no planejamento da administração, principalmente, operacional das atividades funcionais relacionadas aos Departamentos em geral dos Setores Municipais.

Art. 8º Fica incluída as alterações decorrentes da presente lei, no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamento Anual), naquilo que couber.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento de 2025, autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ou especial se necessário.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 04 de fevereiro de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR TÉCNICO DE COMPRAS E DISTRIBUIÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição detalhada: compete ao Diretor Técnico de Compras e Distribuição:

I - Coordenar e executar de forma centralizada todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de cotação de preços e/ou licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados por todos os órgãos da administração municipal;

II - Receber as solicitações de compras emitidas pelos órgãos da administração municipal, verificar sua conformidade com as políticas de compras, comprovar a sua real necessidade e a ajuda na definição da modalidade que será utilizada para o processo de compra;

III - Criar, organizar e atualizar o Cadastro de Fornecedores do Município, bem como dos preços correntes de material de mercado;

IV - Manter o controle da qualidade dos produtos/serviços adquiridos;

V - Manter o controle das solicitações de reposições de estoque, dos prazos de entrega dos materiais adquiridos e auxiliar ou supervisionar o recebimento dos materiais;

VI - Coordenar a implantação dos processos digitais dentro da central de compras e distribuição.

VII - desenvolver e executar outras atividades afins pertinentes ao referido cargo, a critério do superior hierárquico.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

ATRIBUIÇÕES:

Descrição detalhada: compete ao COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

I- supervisionar e gerenciar as ações administrativas para o desenvolvimento do esporte;

II - Ordenar as atividades desenvolvidas em praças, parques e ginásios de esportes do Município;

III - participar da programação de eventos esportivos nas dependências dos equipamentos desportivos do Município; administrar os projetos esportivos desenvolvidos pela secretaria;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1115

Página 4 de 5

IV - Criar e administrar uma política voltada para a fomentação do esporte e do lazer;

V - Coordenação, supervisão e gerenciamento na realização de diversas modalidades esportivas, principalmente para jovens e adultos;

VI - Instituir a promoção de modalidades esportivas nos bairros rurais e urbanos, visando integrar os munícipes e promover o lazer;

VII - coordenar a promoção de eventos esportivos e recreativos em diversas modalidades, nas datas festivas do calendário municipal;

VIII - supervisionar o trabalho dos subordinados hierárquicos para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;

IX - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: COORDENADOR MUNICIPAL DE TURISMO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição detalhada: compete ao COORDENADOR MUNICIPAL DE TURISMO

I- Coordenar, assessor e supervisionar a elaboração da política de turismo municipal, com a participação de demais Secretarias/Departamentos;

II - Promover o desenvolvimento de projetos junto a órgãos específicos, a fim de captar recursos para o desenvolvimento do turismo no Município de Adolfo;

III - Gerenciar a equipe, a fim de incentivar o turismo em eventos urbanos, rurais e ecológicos, em consonância com a política de governo adotada pelo Município;

IV - Revigorar os festejos e eventos tradicionais no Município;

V - Incentivar parceria público privada com o objetivo de atrair investimentos dos empresários individuais e sociedades empresárias para financiar o desenvolvimento do turismo no Município, incrementando, assim, a manutenção do título de Município de Interesse Turístico reconhecido ao Município de Adolfo;

VI - Gerenciar a elaboração do calendário turístico da cidade;

VII - Promover a gestão do Município com políticas preservação do patrimônio cultural, histórico e turístico;

VIII - Desenvolver e executar outras atividades afins pertinentes ao cargo, a critério do Prefeito Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1115

Página 5 de 5

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, 780 - Centro - Cep 15.230-019 - Fone (17) 3814-9020 - Estado de São Paulo
www.adolfo.sp.gov.br e-mail: prefeitura@adolfo.sp.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO**, convoca os candidatos classificados e aprovados no **Concurso Público Municipal N.001/2023** abaixo relacionados, conforme resultados publicados por editais anteriormente, para que compareçam à **sessão de atribuições de vagas** a serem realizadas no prédio da Prefeitura Municipal de Adolfo, sito à Avenida Castro Alves, nº. 780 no próximo **dia 10/02/2025**, à partir das **08:30 às 15:00 hrs.** Outrossim, informo ainda que a relação de documentos para a devida admissão estará disponível junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal à partir de 05/02/2025, nas conformidades do referido Edital de Concurso 001/2023.

EMPREGO : MOTORISTA DE AMBULÂNCIA :

Posição	Nome	RG.:
12º	JAIRO DOS SANTOS	00000453052794
13º	OSCAR LUIS FLORENCIO	00000207209984

O não comparecimento na data e horário aprazados implicará na desistência da escolha de vaga e a devida admissão, conforme citado no referido Edital (11.3.1).

Publicado por afixação em local de costume na data supra.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 04 de Fevereiro de 2025

Ricardo Di Giorgio Robles
Prefeito Municipal de Adolfo/SP